

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.560/2016**

SÚMULA: Autoriza a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis – FECAMS – ao Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, na condição de representante legal e ordenador de despesas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis – FECAMS – Instituído pela Lei Municipal nº 2.185 de 27 de novembro de 2013, a realizar a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor atual do referido fundo para o Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A presente lei não revoga ou altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2.185 de 27 de novembro de 2013, permanecendo ativo o Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis – FECAMS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de dezembro de 2016.

**ALEOCÍDIO BALZANELO**  
**Prefeito Municipal**

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 171 /2016**

**AUTORIA: Vereadores: Roberto Alcino Reis, Malcir Caldeira, Jurandir Spolador, Antônio Roberto Marques de Souza e Reinaldo Donizetti de Melo**



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.